



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN ESTADO DO PARANÁ

**TESTE SELETIVO Nº 01/2024**

**PRAZO DETERMINADO – Lei nº 965/2007 e Lei 1198/2014**

**EDITAL 040/2026 - CONVOCA CANDIDATOS APROVADOS PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES MÉDICOS E APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO.**

O Prefeito Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 66 da Lei Orgânica Municipal, considerando o resultado do Teste Seletivo 001/2024 - Edital nº 001/2024, homologado pelo Edital 014.1/2024 de 27 de janeiro de 2025,

**RESOLVE:**

- 1.1. Convocar os (as) candidatos (as) a seguir relacionados para comparecer na Área Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, situada na Rua Amazonas, nº 373 – Centro – Piên/PR, a partir do dia **11 de agosto de 2026**, no horário das 08:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00 para apresentação de documentos e para realização da avaliação médica pré-admissional:

**Cargo: Monitor de Educação**

| <b>Classificação</b> | <b>Nome do Candidato</b>   |
|----------------------|----------------------------|
| 13º                  | Leusinete Costa dos santos |

Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, em 10 de agosto de 2026.

  
**MAICON GROSSKOPF**  
Prefeito Municipal

ética profissional, da proteção integral, da confidencialidade das informações e da legislação aplicável à proteção de dados pessoais.

§ 1º O compartilhamento de informações observará os princípios da finalidade, adequação, necessidade, segurança, prevenção e acesso restrito, limitando-se aos dados estritamente necessários à proteção da pessoa atendida e ao cumprimento das competências legais do órgão destinatário.

§ 2º O simples fato de integrar a Rede não autoriza acesso irrestrito a prontuários, relatórios, registros profissionais ou bancos de dados de outros serviços.

§ 3º Informações individualizadas somente serão compartilhadas com profissionais e órgãos que possuam atribuição concreta no atendimento ou na proteção do caso.

§ 4º O compartilhamento deverá ocorrer por meios institucionais seguros, vedada a circulação de dados pessoais sensíveis em grupos informais de mensagens, contas particulares ou canais sem controle de acesso.

Art. 10. A Rede poderá instituir grupos de trabalho ou comissões temáticas para elaboração de estudos, protocolos, campanhas, materiais orientativos e outras ações relacionadas à prevenção e ao enfrentamento das situações de violência.

Art. 11. O funcionamento da Rede será disciplinado por Regimento Interno e Protocolos de Atendimento, que definirão os fluxos de encaminhamento, os procedimentos de atuação integrada, as atribuições da Secretaria Executiva e demais normas necessárias ao seu funcionamento.

## CAPÍTULO VI

### Das Disposições Finais

Art. 12. O Regimento Interno será elaborado e aprovado pela Rede no prazo de até 120 (cento e vinte) dias contados da publicação deste Decreto.

Art. 13. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Piên/PR, 10 de agosto de 2026.

**MAICON GROSSKOPF**

Prefeito

**Publicado por:**

Katia Rejane Neneve

**Código Identificador:** 87491553

## SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS EDITAL 040/2026 - CONVOCA CANDIDATOS APROVADOS PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES MÉDICOS E APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO.

**TESTE SELETIVO Nº 01/2024**

**PRAZO DETERMINADO – Lei nº 965/2007 e Lei 1198/2014**

**EDITAL 040/2026 - CONVOCA CANDIDATOS  
APROVADOS PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES  
MÉDICOS E APRESENTAÇÃO DE  
DOCUMENTAÇÃO.**

O Prefeito Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 66 da Lei Orgânica Municipal, considerando o resultado do Teste Seletivo 001/2024 - Edital nº 001/2024, homologado pelo Edital 014.1/2024 de 27 de janeiro de 2025,

### RESOLVE:

Convocar os (as) candidatos (as) a seguir relacionados para comparecer na Área Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, situada na Rua Amazonas, nº 373 – Centro – Piên/PR, a partir do dia **11 de agosto de 2026**, no horário das 08:00 às

12:00 e das 13:00 às 17:00 para apresentação de documentos e para realização da avaliação médica pré-admissional:

**Cargo: Monitor de Educação**

| Classificação | Nome do Candidato          |
|---------------|----------------------------|
| 13º           | Leusinete Costa dos santos |

Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, em 10 de agosto de 2026.

**MAICON GROSSKOPF**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Ana Claudia Klassar Augustin

**Código Identificador:** 33EAB84C

## SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS ERRATA AO EDITAL - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 10/2026

O MUNICÍPIO DE PIÊN, ESTADO DO PARANÁ, por intermédio do Departamento de Licitações e Compras, torna pública a presente **ERRATA AO EDITAL DA CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 10/2026**, cujo objeto é a **contratação de empresa especializada para fornecimento e instalação de sistemas de geração de energia solar, sistemas fotovoltaicos dentro da MICROGERAÇÃO, no Município de Piên/PR**, conforme definido no instrumento convocatório.

A presente errata tem por finalidade corrigir erros materiais e eliminar divergências de redação identificadas nas disposições relativas à **qualificação econômico-financeira** e à **qualificação técnica**, passando os respectivos dispositivos a vigorar conforme abaixo.

### 1. DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA – ITEM 14.3.3

No item 14.3.3 do Edital, foi identificada divergência quanto ao limite do **Índice de Endividamento Geral**, uma vez que o instrumento estabelece, em determinado trecho, índice inferior a **0,20**, enquanto posteriormente consolida como parâmetro o índice inferior ou igual a **0,50**.

#### ONDE SE LÊ:

“Além dos índices acima, deverá apresentar Índice de endividamento, inferior a 0,20.”

#### LEIA-SE:

“O Índice de Endividamento Geral – IEG/EG deverá ser inferior ou igual a 0,50.”

Para fins de análise da qualificação econômico-financeira das licitantes, deverão ser observados os seguintes parâmetros:

**Liquidez Geral – LG:** superior ou igual a 1,00;

**Solvência Geral – SG:** superior ou igual a 1,00;

**Liquidez Corrente – LC:** superior ou igual a 1,00;

**Índice de Endividamento Geral – IEG/EG:** inferior ou igual a 0,50.

Fica, portanto, **desconsiderada a referência ao índice de endividamento inferior a 0,20**, por se tratar de erro material de redação.

### 2. DA CORREÇÃO DO ITEM 14.3.4.1 – CAPACIDADE TÉCNICA OPERACIONAL

O Edital estabelece, no item 14.3.4.1, que a comprovação da capacidade técnico-operacional deverá ser realizada mediante Certidão de Acervo Operacional – CAO ou atestado(s) de capacidade técnica devidamente acervado(s), contendo determinadas experiências técnicas. Na redação publicada, foi incluída indevidamente a expressão “eficientização de lâmpadas e refletores”.

#### ONDE SE LÊ:

#### 14.3.4.1 CAPACIDADE TÉCNICA OPERACIONAL

[...]

c) Comprovação de possuir em nome da Licitante Certidão de Acervo Operacional – CAO, emitida pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA, ou atestado(s) acervado(s) de Capacidade Técnica – ACT, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, de responsabilidade técnica comprovando:

a) Instalações elétricas direcionadas a sistemas fotovoltaicos, efficientização de lâmpadas e refletores;